



Ofício nº 051/2024

Itambaracá- Pr, de 08 de março de 2024

AUTORIZO preliminarmente à solicitada, mediante memorando expedido Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a realizar o processo para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária.

O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório;
- 03 - À elaboração de Parecer, controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, bem como análise da minuta do edital, pelo Departamento Jurídico.
- 05 - Ao exame e aprovação dos documentos indicados no item acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 016/2024 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 11/03/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R\$ 295.557,96 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

AO
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 008/2024

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 006/2024, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 16/2024 de 11 de março de 2024, para Contratação de: **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.002.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
TOTAL R\$ 295.557,96				

Departamento de Contabilidade, em 11 de março de 2024.

Vanessa F. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0. /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0. /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia / /2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia / /2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30m do dia / /2024

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Acesso Identificado no link - Licitações

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>

Itambaracá/Pr, de de 2024

Mônica Cristina Zambon Holzmair
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0. /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. /2024
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmair, toma pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: AROVALDO MARTINS, designados pela Portaria 074/2024, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de fevereiro de 2024, edição 2959, e-mail para contato licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - Criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, Incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

2.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia / /2024

2.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h:31m às 09h:15m do dia / /2024

2.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:30m do dia / /2024





- 2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- 2.2.5. LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
- 2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através de plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br
- 2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
- 2.2.8. INFORMAÇÕES:**
2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Itambaracá - PR;
2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br;
- 2.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.4. ANEXOS DO EDITAL**
2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
2.4.1.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência
2.4.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
2.4.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
2.4.1.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato/Ata

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 295.557,96 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
- 3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 315 - Programática Funcional: 08.002.20.608.0027.2136-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



- 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 4.7.1. Não poderá disputar esta licitação:
4.7.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.1.2. aquele que não tenha a capacidade jurídica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.3. aquele que não tenha a capacidade financeira para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.4. aquele que não tenha a capacidade técnica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.5. aquele que não tenha a capacidade profissional para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.6. aquele que não tenha a capacidade de gestão para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.7. aquele que não tenha a capacidade de execução para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.8. aquele que não tenha a capacidade de prestação de serviços para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.9. aquele que não tenha a capacidade de administração para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.10. aquele que não tenha a capacidade de representação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.11. aquele que não tenha a capacidade de gestão de pessoas para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.12. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos financeiros para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.13. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos humanos para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.14. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos materiais para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.15. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos tecnológicos para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.16. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de infraestrutura para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.17. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de meio ambiente para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.18. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de segurança para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.19. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de saúde para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.20. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de educação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.21. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de cultura para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.22. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de esporte e lazer para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.23. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de turismo para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.24. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de transporte para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.25. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de comunicação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.26. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de informática para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.27. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de energia para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.28. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de água e saneamento para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.29. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa civil para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.30. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa jurídica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.31. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa administrativa para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.32. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa legislativa para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.33. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa política para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.34. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa social para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.35. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa econômica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.36. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa ambiental para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.37. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa cultural para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.38. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de patrimônio para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.39. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de identidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.40. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de imagem para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.41. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de reputação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.42. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de honra para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.43. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de dignidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.44. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de moralidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.45. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de probidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.46. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de honestidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.47. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de integridade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.48. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de lealdade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.49. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de fidelidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.50. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de respeito para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.51. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de cortesia para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.52. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de educação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.53. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de cultura para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.54. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de esporte e lazer para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.55. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de turismo para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.56. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de transporte para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.57. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de comunicação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.58. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de informática para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.59. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de energia para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.60. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de água e saneamento para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.61. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa civil para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.62. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa jurídica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.63. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa administrativa para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.64. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa legislativa para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.65. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa política para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.66. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa social para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.67. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa econômica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.68. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa ambiental para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.69. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa cultural para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.70. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de patrimônio para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.71. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de identidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.72. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de imagem para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.73. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de reputação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.74. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de honra para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.75. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de dignidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.76. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de moralidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.77. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de probidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.78. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de honestidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.79. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de integridade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.80. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de lealdade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.81. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de fidelidade para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.82. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de respeito para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.83. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de cortesia para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.84. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de educação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.85. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de cultura para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.86. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de esporte e lazer para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.87. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de turismo para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.88. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de transporte para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.89. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de comunicação para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.90. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de informática para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.91. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de energia para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.92. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de água e saneamento para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.93. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa civil para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.94. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa jurídica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.95. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa administrativa para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.96. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa legislativa para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.97. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa política para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.98. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa social para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.99. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa econômica para assumir obrigações em nome próprio;
4.7.1.100. aquele que não tenha a capacidade de gestão de recursos de defesa de defesa de defesa ambiental para assumir obrigações em nome próprio;
- 4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme tabela fornecida emitida pela entidade.
- 4.9. Não poderá disputar esta licitação:
4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integridades, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A validade de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retificar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances de menor preço será realizada em 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;



7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será elevada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empalhadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final; hipótese em que os licitantes empalhados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por;

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o





caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de Impedidos e Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladora-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (conquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vício da oferta.



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a), solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema - Plataforma BL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo I deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º)



9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o critério da Administração, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a alteração de qualquer documento. Caso seja necessária a substituição ou a alteração de algum documento, o licitante deverá apresentar justificativa por escrito, assinada pelo representante legal, e a Administração poderá, a critério de sua conveniência, aceitar ou não a substituição ou a alteração.

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do Município de Itambaracá/PR.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





11.2.3.1. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contato entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado;

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = (TX/100) / 365;$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual}; EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento}; VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.



12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair o direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/23 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

13.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

13.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

13.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Será registrada a abertura e o valor do registro de preços para o respectivo item.

13.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto, e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

14.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reajuste econômico-financeiro, para mais ou para menos.

14.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

14.1.1.1. Convocação do Detentor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

14.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor, que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas



fiscal de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, a partir da época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

14.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

14.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lte sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

14.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

14.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ou o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": desviar, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do alto, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8080/portaltransparencia/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.compras.gov.br>.

16.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/PR - Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 074/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com.br/Home/Logon>).

16.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, ____ de ____ de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 1º a 19 e 100);
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica;

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensada a apresentação para empresas MEI;

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico - Plataforma BLL, às seguintes declarações:

4.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7. Que assume a responsabilidade pelas declarações que foram efetuadas no sistema eletrônico como firmes e verdadeiras;

4.8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa, cozinha, higiene e limpeza.

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
1	ABOBORA verde in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. De colheita recente.	Kg	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
2	ABOBORA CABOTIA: tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. com polpa intacta, firme, de colheita recente	Kg	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
3	ACEM BOVINO: ISCAS, CUBOS - resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sobre inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, carilagem e aponeurose, sem coloração amarelada, acinzentada e esverdeada, sem odor forte e desagradável e sem parasitas	Kg	800	R\$ 27,43	R\$ 21.944,00
4	ACEM BOVINO- MOÍDO- resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sobre inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, carilagem e aponeurose, sem coloração amarelada, acinzentada e esverdeada, sem odor forte e desagradável e sem parasitas	Kg	800	R\$ 26,89	R\$ 21.512,00
5	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, de detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glúten. Validade de 12 meses. Pacote com no mínimo 400g	Pacote	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50



6	ACUCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno alóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
7	ALHO nacional a granel 1ª qualidade, tipo 4, sem restia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardores, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente.	Kg	150	R\$ 28,05	R\$ 4.207,50
8	AMENDOIM de cor vermelha em grão sem casca, sem glúten pacote de 500 gramas.	Pacote	5	R\$ 17,67	R\$ 58,35
9	AMIDO DE MILHO, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira empilgação, quando comprimido entre os dedos. Características sensoriais: aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Características físico-químicas: umidade: n° máximo de 2,5% v/p; amido: mínimo de 84,0% p/p, resíduo mineral fixo máximo de 0,20% p/p, embalagem de papelão 01 quilo.	Unit	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00
10	ARROZ, agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 (nove) meses. Embalagem: saco de polietileno alóxico, resistente, de peso líquido de 05 kg.	Pacote	1300	R\$ 27,05	R\$ 35.165,00
11	BROCOLIS, tipo ramoso, incluindo talos, folhas e botões florais, coloração verde escura, com bolões totalmente fechados, talos firmes e folhas frescas	Kg	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
12	BISCOITO DE POLVILHO: Isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas: 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto	Pacote	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13	BISCOITO DOCE ROSQUINHAS SABOR CHOCOLATE 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos, estabilizante e aromatizante, cacau em pó. Todas as embalagens deverão ser originais com todas as descrições dos produtos conforme legislação (marca, validade, lote, ingredientes, informações nutricionais, descrição sem gluten, etc.). Os pacotes devem ter peso líquido total de 400 (quatrocentos) gramas.	Pacote	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
14	BATATA INGLESA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	1000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
15	BETERRABA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com 500 gramas, de 1ª qualidade. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter todas as informações pertinentes ao produto na embalagem, como data de fabricação e validade, com selo de pureza AIBIC.	Unit	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
17	CARNE SUÍNA. Carne suína, corte pernil, congelado, cortado em cubos e sem gordura. Embalagem primária plástica transparente contendo aproximadamente 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com etiqueta contendo identificação do produto, data de validade, peso, fabricante, validade, nº lote, temperatura de estocagem. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	Kg	1000	R\$ 18,16	R\$ 18.160,00
18	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar	Kg	400	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

19	COQUE-FLORES, de 1ª qualidade	Kg	150	R\$ 11,74	R\$ 1.761,00
20	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
21	CHA MATE natural a granel, ingredientes folhas e talos de mate tostado, caixa com 250g embalagem contendo rendimento mínimo de 18,5 litros, informação nutricional e prazo de validade.	Unit	5	R\$ 5,76	R\$ 33,80
22	CHARQUE BOVINO - sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração amarelada, acinzentada e esverdeada, vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Kg	5	R\$ 40,93	R\$ 204,65
23	CHUCHU, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
24	COADOR DE CAFÉ de pano tamanho grande coador de café de pano tamanho grande, feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Tamanho aproximado: diâmetro do aro: 13cm comprimento do cabo: 10cm	Unit	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
25	COCO RALADO DESIDRATADO, baixo a médio teor de gordura, com baixa adição de açúcar. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Pacote de 100 gramas	Pacote	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55
26	COLORAU, contendo unicum, óleo de soja e fubá, embalagem de 500 gramas	Pacote	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
27	CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA PAPRICA PICANTE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos. Isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da	Unit	10	R\$ 26,32	R\$ 263,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	data de entrega				
28	CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA FOLHA DE LOURO Apresentação: natural. Aspecto físico: folhas secas inteiras. Isentas de mofo, bolores e elementos estranhos ao produto. Aplicação: Culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com 50 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Unit	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
29	CORTES DE FRANGO, COXA E SOBRE-COXA - Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%; aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde	Kg	1000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
30	ERVILHA 1ª qualidade, reidratada, em conserva. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega. Peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg	Lata	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
31	EXTRATO DE TOMATE concentrado, preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Apresentação: substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%pp. Isento de sujidades, parasitos, larvas e deitritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido mínimo de 840g	Lata	1000	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00

32	FARINHA DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e deitritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%pp de umidade. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Validade mínima de 07 (sete) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	Kg	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar umida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Com o mínimo de glúten seco de 6%pp. Pacote de 5kg em plástico resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de validade.	Pacote	50	R\$ 18,71	R\$ 935,50
34	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de deitritos animais ou chochos, inálvulos, manchados, chuvados, molhados, carunchados e descolondos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	Kg	1500	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
35	FERMENTO BIOLÓGICO, Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g, prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unit	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem contendo 250 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unit	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
37	FUBA, Tipo mimoso, 100% milho. Onulado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e deitritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com validade mínima de 06 (seis) meses.	Kg	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00



38	FRANGO CONGELADO OU RESFRIADO: Especificação do produto: frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação, lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	Kg	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
39	LEITE EM PÓ, INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, sem odor característico físico-químico. Gordura: mínimo de 26,0% em peso. Umidade: máximo de 3,5% em peso. Proteína: mínimo de 26% em peso. Glicídios redutores (em lactose): mínimo de 37% em peso. Caseína: mínimo de 20% em peso. Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso. Solubilidade: normal. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem primária: pacote de filme de políster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Embalagem secundária.	Pacote	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
40	LEITE UHT INTEGRAL- 3.0 de gordura, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa-vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Unit	60	R\$ 4,92	R\$ 295,20
41	LINGUIÇA TOSCANA. Ingredientes: Carne suína, água, sal, condimentos, conservadores. NÃO CONTEM GLUTEN. Tipo de Embalagem: Saco de polietileno impresso. Conservação: Congelado -10°C a -18°C. Prazo de Validade: mínimo de 4 meses.	Kg	800	R\$ 21,43	R\$ 17.144,00

42	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE: sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Pacote	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
43	MACARRÃO PADRE NOSSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 1000g.	Pacote	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
44	MACARRÃO PARAFUSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 1000g.	Pacote	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
45	MANDIOCA SEM CASCA- Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias.	Kg	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
46	EMBALADA A VÁCUO MARGARINA VEGETAL com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante, beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Apresentação: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Validade mínima de 09 (nove) meses. Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500 gramas.	Unit	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

47	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de unidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Grupo: especial. Tipo Subgrupo: despiculada. Tipo Classe: branca. Tipo: 01; Embalagem: plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gr, as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	Pacote	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
48	MILHO VERDE EM CONSERVA, de 1ª qualidade, desidratado, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 2 quilos (conteúdo drenado), validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Lata	100	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
49	MOLHO PIMENTA, composição: água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação: alimentos, tipo uso culinária em geral. Pote 150 ml	Unit	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
50	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, tipo 1, envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Unit	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
51	Orégano, apresentação: desidratado Características: Orégano desidratado com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Embalagem 100grs, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Unit	20	R\$ 3,91	R\$ 78,20
52	OVO, branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão.	Unit	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
53	PEITO DE FRANGO refreado sem pele e sem osso —came de frango refreada de primeira qualidade sem pele e sem osso. Dever apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Limpo (sem excesso de gordura e pele), com adição de água de no máximo 6%.	Kg	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00

54	PEPINO FUJIMARA: estela fresco, isento de substâncias tóxicas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Kg	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA (produto produzido a partir de leite de vaca pasteurizado). / embalagem: embalado a vácuo com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deve apresentar textura, cor, odor, e características físico-químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes. Informação nutricional, descrição de conservação.	Kg	20	R\$ 42,98	R\$ 859,60
56	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, composto de extrato de cola, água gasificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros	Unit	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
57	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas	Unit	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
58	REFOLHO, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	Kg	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
59	SAL REFINADO DE MESA, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, reconstituído, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Características físico-químicas: Cloreto de sódio: mínimo de 98,5%; Iodo: mínimo de 10mg e máximo de 15mg por quilo; Umidade: máximo de 0,200% p/p, de acordo com a legislação federal específica. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	Pacote	200	R\$ 2,09	R\$ 618,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

60	SALSICHA SUÍNA RESFRIADA, sem corante, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter de forma clara e indelével, nome do produto, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de fabricação e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Certificado de Inspeção Sanitária. Validade mínima de 60 (sessenta) dias, em refrigeração.	Kg	300	R\$ 12,38	R\$ 3.714,00
61	SARDINHA EM CONSERVA 250g, sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com peixe fresco, limpo, viciado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação da lata. A lata deverá apresentar revestimentos interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima (60) dias a contar com a data de entrega.	Lata	25	R\$ 11,14	R\$ 278,50
62	TOMATE SALADA, fresco, com coloração e lambo uniforme típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade.	Kg	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
63	VAGEM: Inativas, frescas, cor verde uniforme e sem saliência. Ausência de danos mecânicos, manchas e presença de doenças, podridão, manchas e presença de doenças. VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Kg	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
64	AGUA SANITÁRIA, 1 l ação bactericida, eficiência na higienização de hortifrutícolos e desinfecção em diversos locais de concentração, de germes e bactérias. Hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, cor incolor, validade impresso na embalagem de 6 meses a partir da entrega.	Frasco	150	R\$ 3,46	R\$ 519,00
65	AGUA SANITÁRIA, 1 l ação bactericida, eficiência na higienização de hortifrutícolos e desinfecção em diversos locais de concentração, de germes e bactérias. Hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, cor incolor, validade impresso na embalagem de 6 meses a partir da entrega.	Frasco	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80
66	BALDE em material plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade 15 litros	Unit	5	R\$ 16,43	R\$ 82,15
67	BOTA de borracha, numeração do 38 ao 44	Par	10	R\$ 52,95	R\$ 529,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

68	CORDA PARA VARAL nº 03, avulsa em polietileno, com no mínimo 10m	Unit	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
69	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática: 02 litros	Frasco	60	R\$ 5,71	R\$ 342,60
70	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas e anti-tabaco. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml	Frasco	5	R\$ 13,58	R\$ 67,90
71	DETERGENTE líquido, lava louça concentrado, neutro detergente líquido, lava louça, concentrado, neutro, biodegradável, com alto teor de limpeza, para lavagem de louça e talheres, testado dermatologicamente, frasco com 500ml	Frasco	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
72	ESCOVA PARA ROUPA, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unit	5	R\$ 3,63	R\$ 18,15
73	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Composta por Material sintético, pigmento e metal.	Unit	2	R\$ 11,55	R\$ 23,10
74	ESPONJA DE Lã DE AÇO, formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no, mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada	Pacote	40	R\$ 2,29	R\$ 91,60
75	ESPONJA EM AÇO INOX para limpeza pesada (palha de aço fina) nº 2; aplicação limpeza em geral	Unit	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
76	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS; tipo dupla face, formato retangular, medindo aproximadamente 110mmx75mmx23mm, abrasividade média. Composta de fibras sintéticas, poluretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve)	Unit	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
77	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas overlockadas nas dimensões 60x40cm, em cores diversas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unit	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
78	ALCOOL EM GEL 500 ml álcool em gel bactericida - desinfetante de uso geral, a 70% INPM, testado dermatologicamente.	Unit	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
79	Embalagem 500g	Unit	70	R\$ 8,22	R\$ 575,40
80	ALCOOL 70% 1L com validade mínima de 12 meses, da data de entrega	Unit	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

81	LIMPADOR MULTUOSO, de uso doméstico. Composição: álcool benzênico sulfonato de sódio, álcool etilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	Frasco	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
82	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA com CLORO ATIVO. Composição ingrediente ativo, lauriol éter sulfato de sódio, amino óxido, hidróxido de sódio, corante, perfume, água. 500 ml. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	70	R\$ 7,42	R\$ 519,40
83	LUBA DE LATEX - LIMPEZA Características mínimas: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva Tamanho: M	Par	10	R\$ 6,04	R\$ 60,40
84	LUBA DE LATEX - LIMPEZA Características mínimas: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva Tamanho: G	Par	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
85	PA COLETOR DE LIXO, COM COLETOR, medindo aproximadamente 26 cm e cabo de 15 cm, ambos de plástico resistente material reforçado contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Unid	5	R\$ 11,28	R\$ 56,40
86	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, tipo saco sacola, confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente.	Unid	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90
87	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	10	R\$ 63,13	R\$ 631,30
88	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira com 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
89	RODO COM CABO, 60 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (sendo 1,5 cm embuído e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto; composição: material sintético e pigmento.	Unit	10	R\$ 20,06	R\$ 200,60
90	RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA. Rodos de espuma, base de madeira com turo rosqueável, com aproximadamente 5 cm de altura e 30 cm de largura	Unit	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

91	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p. Embalado em pacote (saco plástico EB 56/54 da ABNT), contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 5x200 gramas.	Pacote	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50
92	SABÃO EM PÓ. Princípio ativo: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, pigmentos e outras substâncias permitidas. Teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unit	80	R\$ 11,58	R\$ 926,40
93	SABONETE EM TABLETE, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unit	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
94	SABONETE LÍQUIDO CRISTAL GEL, para assepsia das mãos, aspecto líquido viscoso, ação bactericida - galão com 5 litros.	Unit	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
95	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, capacidade nominal de 100 litros/20,0kg, tamanho 75x105 cm, de polipropileno, espessura total de 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Cor preto.	Pacote	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
96	SACO PARA LIXO DOMESTICO, de polietileno, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, medindo (larg. 50 x alt. min. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta.	Pacote	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

97	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA TARJA ESTÉRIL, 12x25 cm embalagem com 1000 unidades, capacidade 500ml. Descrição: Saco para amostra com Tarja estéril e lacrado. Com as novas normas da Vigilância Sanitária, as empresas de manipulação de alimentos foram obrigadas a coletar amostras de alimentos para análise. Para isso é necessário um Saco Plástico que contém uma Tarja Branca onde é feito as anotações. O saco não possui aberturas justamente para evitar contaminações, sendo necessário cortar uma das partes para inserir os alimentos. Descrição Técnica: Feito de Polietileno de Baixa Densidade. Material Esterilizado com a Tarja Branca para a descrição do Alimento. O Saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas do Produto: Largura: 12 cm x 30 Comprimento. Validade: Prazo Indeterminado.	Pacote	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
98	SAPONACEO CREMOSO. Composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unit	60	R\$ 9,81	R\$ 588,60	R\$ 588,60
99	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular, com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.	Unit	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00	R\$ 366,00
100	VASSOURA COM CERA E CERDAS DE PALHA, tipo 5' fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm, tipo calbra.	Unit	15	R\$ 25,45	R\$ 381,75	R\$ 381,75
101	BACIA PLÁSTICA, com capacidade mínima de 8 litros, em material plástico resistente	Unit	5	R\$ 15,78	R\$ 78,90	R\$ 78,90
102	COLHER DE SOPA em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,00 mm de espessura, comprimento aproximado de 19 cm.	Unit	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50	R\$ 271,50
103	FACA INOX lâmina em aço inox, comprimento mínimo da lâmina 20 cm e cabo 13 cm em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana	Unit	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50	R\$ 278,50
104	GARFO em aço inoxidável, cabo em inox, dimensão do produto 20,5 x 2,5 x 0,25 cm, 40g, para refeição.	Unit	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50	R\$ 267,50
105	BOBINA PICOTADA em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	Unit	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00
106	BOBINA PICOTADA em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40	Unit	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00

	cm x 60 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 7 kg.					
	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML, padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70	
107						
	FÓSFORO. Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A caixa deverá conter lista de acendimento nas laterais. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos. (Apresentar MARCA do produto)	Caixa	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00	
108						
	ACENDEDOR DE FOGÃO Características mínimas: a pedra, acendimento por faísca.	Unit	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00	
109						
	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. Cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unit	2	R\$ 35,79	R\$ 71,58	
110						
	GARRAFA TÉRMICA capacidade de 1 Litro, com sistema de pressão, modelo Lixa, cor: varada, corpo Plástico, ampola de Vidro	Unit	3	R\$ 36,76	R\$ 110,28	
111						
	GUARDANAPO GRANDE, DE PAPEL, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 33 x 33 cm, com duas dobrás, altura superior a 70 %, conforme norma ISO: impureza máxima de 15mm²/m², conforme norma Tappi T437, M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Unit	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40	
112						
	MARMITEX DE ALUMÍNIO com capacidade de 850 ml com tampa de cartão aluminizado é ideal para colocar a comida em porção única, assar bolos e tortas, transportar lanches, frutas. Fechamento através de máquina. Pacote com 100 unidades. Medidas 21,5 cm x A 4,5 cm.	Pacote	400	R\$ 80,25	R\$ 32.100,00	
113						
	PANO DE COPA, para cozinha, tecido aveludado, material 100% algodão, 1,10x0,80, com bainha.	Unit	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50	
114						
	PAPEL ALUMÍNIO: em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	Unit	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	
115						



116	PAPEL TOALHA: folha dupla picotada (100% branca) super resistente, de rápida absorção de líquido, primeira qualidade. Biodegradável. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	Unit	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
117	PRATO RASO em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22 cm.	Unit	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
118	TABUA DE CORTE: Características mínimas: produzido em polietileno; na cor branca; atóxica; medindo aproximadamente 30 cm largura e 45 cm de comprimento	Unit	5	R\$ 37,25	R\$ 186,25
119	TOUCAS DESCARTÁVEL: em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento em elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade; uso único, 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
					R\$ 295.557,96

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2850.
- 1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual para aquisição de gêneros alimentícios.
- 1.4. O contrato/ata terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço variável, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta aquisição é garantir que não falte insumos necessários para atender a demanda da cozinha comunitária, podendo assim operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas com eficácia.
- 2.2. Com a aquisição desses recursos, espera-se uma série de melhorias. Visando aumentar a eficiência da cozinha comunitária entregando a população vulnerável uma alimentação de qualidade. A falta desses recursos poderia resultar em interrupções de serviços, prejudicando a população em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3. Os benefícios desta contratação incluem a melhoria da eficiência dos serviços prestados pela cozinha comunitária, a otimização do uso dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, espera-se que essa contratação contribua para a redução de custos, pois a aquisição em larga escala pode resultar em preços unitários mais baixos. Isso está alinhado com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.
- 2.4. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição e Implementação:

- 3.1. A aquisição dos objetos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.
- 3.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.
- Descarte e Logística Reversa:
- 3.4. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. 3.5. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
- Requisitos Técnicos e Funcionais:
- 4.1. Todos os objetos devem atender aos padrões técnicos e funcionais adequados para as atividades operacionais da cozinha comunitária. Estes requisitos incluem, mas não estão limitados a: Gêneros alimentícios, material de copa, cozinha, higiene e limpeza, os itens devem ser de qualidade suficiente para garantir a eficiência das tarefas da cozinha comunitária.
- 4.2. Os bens devem atender aos padrões de sustentabilidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.
- Critérios e Práticas Sustentáveis:
- 4.3. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.
- Requisitos Legais e Regulatórios:
- 4.4. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.
- Subcontratação:
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 98 a seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecedor, em remessa parcelada no seguinte endereço: Rua Jorge Kopp, s/nº, Bairro Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores não monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Relatório

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, assim as partes (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.4.9. A inadiquência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024

6.2. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.3. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.4. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitada abertura de processo administrativo.

6.5. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Registro de Preços:





7.7.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta.

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas.

7.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/suínos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/suínos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de anotação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a atenção do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Retida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor máximo permitido, para esta contratação, é de R\$ 285.557,98 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: CR 319 - Programática Funcional 06.001.20.608.0027.2136-33.90.30.00.00 - fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obrigará-se a:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a acobertação; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua prestação, bem como no custo de qualquer remanejamento de materiais futuros e incidentes, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Adm. da União, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 11.10 deste Edital.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------	-----------	-------	----------------	-------------

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (insirir o número) / (o ano)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital, conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0 __/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0 __/2024, que juristicamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o Edital e o presente Processo Licitatório, bem como seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário é total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____ com sede na cidade de _____, sito à _____ inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, representada por seu Procurador _____ inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PM), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	---------	-----------	-------	----------------	-------------

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0 __/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e não sofrerão alterações pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reajuste econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 0 __/2024.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado nesta Ata se dará através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- Número do Pregão;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local de entrega;
- do recebimento;
- doação orçamentária onerada;
- valor;
- condições de pagamento;
- penalidades;
- garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigará-se a:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente, e documentalmente, os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE, ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações confidenciais neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto a Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Atualizar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências correlatas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 11.10 deste Edital;

g) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo ativo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/PR quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/PR:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. Registros que não caracterizem alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8080/portaltransparencia/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": distorcer, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0.../2024.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contraladas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2024

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 044/2024 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 19/03/2024

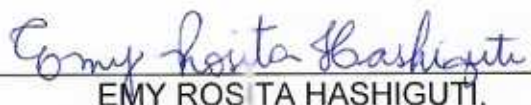
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer, controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, bem como análise da minuta do edital, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Nessa esteira, constam nos autos: solicitação da secretaria requisitante (fls. 002); Documento de Formalização de Demanda (fls. 004 à 020), Estudo Técnico Preliminar (fls. 021 à 042); Orçamentos de Fornecedores (fls. 043 à 080); Mapa de Preços (Fls. 081 à 117); Termo de Referência (fls. 118 à 142); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 143); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 008/2024, de 11 de março de 2024, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (Fls. 145); Código Reduzido: 315 – Programática Funcional: 08.002.20.608.0027.2136-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Minuta do Edital (fls. 146 à 171).

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 021/2024

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 22/03/2024

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico registrado sob o nº 006/2024, para aquisição de gêneros alimentício, material de copa, cozinha higiene e limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do município de Itambaracá.

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentício, material de copa, cozinha higiene e limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do município de Itambaracá, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, mapa de preços, o termo de referência, o Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços.

Não foi anexada a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a qual deve ser anexada aos autos do procedimento.

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.”

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos.

Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas.

Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei. Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições:

realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
atualização periódica dos preços registrados;
definição do período de validade do registro de preços;
inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Departamento Jurídico



período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o mapa de preços, o termo de referência, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público, onde os objetos da contratação atenderão a demanda externa, com o atendimento ao público.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei nº 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta da Ata de Registro de Preços. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



condições de pagamento.

Se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Foi anexado ao procedimento apenas a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se anexar também a minuta do contrato.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/21, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato DEVERÁ CONTER as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, *conditio sine qua non* que sejam devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2021, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Sendo este meu parecer,

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF, MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 22 de março de 2024.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 071/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 22/03/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Quanto a exigência de minuta de contrato, citado na fl. 07 do Parecer Jurídico, informo que, aplica-se as hipóteses previstas de substituição do instrumento de contrato no caput do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 074/2024, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de fevereiro de 2024, edição 2959, que designa os Agentes de Contratação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 074/2024



Designa servidores(as) para atuarem como
Agentes de Contratação nos procedimentos
regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Ariovaldo Martins, Agente Administrativo;
- II – Eliete Caetano Domingues Velani, Agente Administrativo.
- III - Andréia Silvestrini, Agente Administrativo;

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º - Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados como Comissão de Contratação e como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações deste Município:

- I- Renata Cristina dos Santos, Oficial Administrativo;
- II – Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante, Engenheira;
- III – Emy Rosita Hashiguti, Diretora do Departamento de Licitações e Compras e Patrimônio;
- IV – Luiz Renato Tonet, Agente Administrativo.

Art. 4º - Designar os servidores Ariovaldo Martins, Agente Administrativo, Eliete Caetano Domingues Velani, Agente Administrativo e Andréia Silvestrini, Agente Administrativo para membros suplentes da Comissão de Contratação.

Art. 5º - Os servidores nominados no artigo anterior poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de

Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42C577D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2024. Edição 2959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

